



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 98

Dispõe sobre a abertura de um
crédito suplementar de Cr. \$.
1.140,00.


A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito da importância de Cr. \$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta cruzeiros) suplementar à verba 711/8.90.1 - do Orçamento vigente, afim de atender, neste exercício, ao pagamento da pensão concedida ao operário municipal Snr. Vitório Menecatti, transferido para o quadro de funcionários inativos pela Resolução nº. 18, de 8 de Setembro de 1949.

Art. 2º - O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar neste ano financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de Novembro de 1949.-


(Sebastião Domingos)
Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta
Prefeitura, na data supra.


(Secretário da Prefeitura)